



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-

000 – Mariópolis – PR

DECRETO Nº 24/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no Regimento Interno da Câmara Municipal, observando disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, e especialmente, a Lei Municipal nº 41/2025, de 16 de outubro de 2025 e demais legislações inerentes à matéria.

AUTORIZA

Art. 1º - A abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais)**, no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, para atender despesas na aquisição de um terreno urbano do Município de Mariópolis, destinado à construção do Prédio Próprio do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0011-001	Aquisição de Terreno Sede Câmara Municipal	1	515.000,00
4490.61.00.00	Aquisição de Imóvel		
TOTAL DO CRÉDITO			515.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, assim discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0012-001	Manutenção de Atividades Legislativas	1	50.000,00
319013.00.00-1473	Contribuições Patronais	1	160.000,00
3390.30.00.00-0007	Material de Consumo	1	15.000,00
3390.34.00.00-0844	Outas Despesa de Pessoal Dec.Cont/Temporária	1	15.000,00
3390.36.00.00-1506	Outras Serviços de Terceiros – PF	1	70.000,00
3390.39.00.00-1545	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1	30.000,00
3391.91.97.00-0015	Aporte p/Cobert/Déficit Atuarial	1	175.000,00
4490.52.00.00-0714	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL DO CANCELAMENTO			515.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025

Pedro Vieira dos Santos
Presidente do Legislativo Municipal